



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 702/88

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. E DÁ OU - TRAS PROVIDÊNCIAS."

ROMEO BENÍCIO WOLF, Prefeito Municipal de Dois Irmãos-RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, em nome do Município de Dois Irmãos, com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., contrato referente a uma operação de crédito, para antecipação de receita orçamentária, até o valor de Cz\$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzados), observadas as condições, cláusulas e disposição de estilo do mesmo Banco em contratos dessa natureza.

Parágrafo Único - A operação deverá ser integralmente liquidada, no máximo, até 30 dias após o encerramento do exercício em que foi contratada.

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a dar ao mesmo Banco do Rio Grande do Sul S.A., em caução ou penhor, em garantia da operação de que trata o artigo anterior, as parcelas que cabem a este Município no "Fundo de Participação", resultante da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, referentes ao exercício de 1988, com a consequente retenção por parte do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., desses valores para aplicá-los na liquidação e resgate da operação de crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação ora autorizada, inclusive outorgando mandatos, assinando os papéis, contratos, títulos e o que mais necessário for para a boa execução da transação supra.

.....



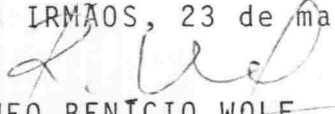
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

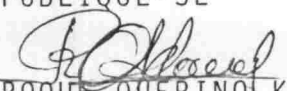
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 23 de março de 1988.


ROMEO BENÍCIO WOLF
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


ROQUE QUERINO KLAUCK
CHEFE DE GABINETE